



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2014

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº. 3.555/2000 e nº. 3.697/2000, o Decreto Municipal nº. 50/2005 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, licitação do tipo menor preço na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para uso no Posto de Saúde do Município, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 09h do dia 06/02/2014, até às 09h do dia 20/02/2014.

Abertura das Propostas: às 10h do dia 20/02/2014.

Início da Sessão de Disputa de Lances: às 10h30min do dia 20/02/2014 no site www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

Limite para Impugnação: Até às 09h do dia 17/02/2014.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e do Administrador do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: www.cidadecompras.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.2 - As Propostas terão a validade de 60 (sessenta) dias. Não constando prazos, subentende-se 60 (sessenta) dias.

2.2 O Pregoeiro desclassificará, de plano, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no Edital.

2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por item** de acordo com o especificado no Anexo I.

2.5 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM**, conforme ANEXO I, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na seqüência Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do seu detentor.

2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no sistema.**

3.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o Pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **02 (dois) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

IV – DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de firmas especializadas, com vistas ao fornecimento de medicamentos e materiais ambulatoriais, conforme ANEXO I deste Edital.

4.1.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no Posto de Saúde 24 Horas, sito na Rua Dr. Jorge Alfredo Hennig, nº. 360, centro, nesta cidade de Cerro Grande do Sul/RS, **no horário compreendido entre as 8h30min às 11h45min e das 13h00min as 16h00min.**

4.1.2 - Não serão recebidos medicamentos e materiais fora do horário especificado no item 4.1.1.

4.2 – Não serão aceitas Notas Fiscais com nome de medicamentos comerciais. As notas deverão ser emitidas com nome do medicamento genérico, conforme ANEXO I, parte integrante deste edital.

4.3 - Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, s mesmos deverão ser trocados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

4.4 – Os medicamentos e os materiais deverão ter validade de no mínimo **12 (doze) meses** contados da entrega do objeto.

4.5. – A entrega da primeira etapa, de metade quantitativa de cada item dos produtos licitados, dos objetos deste certame será feita em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. A segunda e última etapa deverá ser entregue 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, exetutando-se o previsto no item 7.3.1 deste Edital.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - É vedada a participação de:

a - empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

b - empresas sob processo de falência ou concordata;

c - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d - empresas consorciadas.

e – empresas que em suas constituição social são impedidas de prestarem tais serviços e fornecerem os produtos exigidos no edital.

f – Fornecedor enquadrado no previsto no Art. 9º Inc. III da Lei. 8666/93

5.2 - As empresas interessadas deverão inscrever-se no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1 - Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos neste edital.

6.1.1 - Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3 - Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2 - A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

alterações de acordo com o disposto no Decreto nº. 7.485/02, que regulamenta a matéria.

6.2.1 - Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1 - O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.1.1 - O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 7.1.

7.2 - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3 - O pagamento será realizado em 04 parcelas iguais, sendo que a primeira parcela será paga em até 30 (trinta) dias após a entrega da metade quantitativa de cada item dos produtos licitados. A segunda parcela será liquidada em até 60 (sessenta) dias após a entrega da primeira metade quantitativa unitária licitada, sendo que 90 dias após a assinatura do contrato, deverá ser entregue a segunda metade dos produtos licitados, sendo que as últimas duas parcelas restantes, deverão ser liquidadas respectivamente em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a entrega da segunda metade dos produtos licitados. As parcelas serão pagas através de depósito bancário em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA.

7.3.1 – Se a soma do **valor** dos itens ganhos não for superior a **dois mil reais**, o valor será **pago** em uma **única parcela**, em no máximo um mês após atestado a entrega total dos referidos itens, sendo que a entrega deverá ocorrer em no máximo quinze dias após a assinatura do contrato.

7.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente em moeda corrente do país, conforme solicitado por Nota de Empenho da Prefeitura.

7.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.7 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

7.8 - Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

7.9 – Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro os objetos contratados deixar de entregar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

7.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

| P/At | c red | ElemDespesa | Desc Elem Despesa | Recurso | Descrição do Recurso |
|------|-------|----------------|---------------------|---------|--|
| 1026 | 190 | 33903000000000 | Material de Consumo | 0040 | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PROD. AMBULATORIAL |
| 2012 | 201 | 33903000000000 | Material de Consumo | 0040 | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - REC. PROP |
| 1012 | 211 | 33903000000000 | Material de Consumo | 4770 | MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA - FEDERAL |
| 1064 | 358 | 33903000000000 | Material de Consumo | 4051 | Financ Controle Diabetes Mellitus |
| 2023 | 243 | 33903000000000 | Material de Consumo | 4050 | Fund Mun Saude - Farmacia Basica Estadual |

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora fazer chegar às mãos do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação, 1 (uma) via, dos documentos originais abaixo discriminados, **até 5 dias úteis** após a confirmação da vencedora, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais), descrição e marca**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2 – As proponentes interessadas na autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, após a confirmação do vencedor para proceder à autenticação.

8.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 30 (trinta)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DOS ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2014 – EQUIPE DE APOIO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

8.2 – Documentos Relativos à Habilitação.

8.2.1 – Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), validade de 01 ano, para medicamentos e controlados.

8.2.2 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, válido no mínimo até a data de validade da proposta;

8.2.2.1 – O Certificado de Boas Práticas estrangeiro devera ser traduzido por tradutor juramentado, devendo o certificado ser do mesmo local de origem do produto.

8.2.2.2 – Quando o medicamento ou material ambulatorial for isento de Certificado de Boas Práticas, a isenção deve ser comprovada pelo fornecedor.

8.2.3 – Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

8.2.4 – Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

8.2.5 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

8.2.7 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.8 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

8.2.9 - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

8.2.10 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.11 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme ANEXO III.

8.2.12 – Alvará de Proteção Contra Incêndio (PPCI), válido.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

8.2.13 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.14 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.3 – Se a empresa classificada como vencedora não apresentar a documentação exigida, no prazo previsto no item 8.1, esta será desclassificada, podendo ser aplicado a ela as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

8.4 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame e homologará o resultado da licitação, convocando a adjudicatária a assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 15 (Quinze) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.

9.4 - A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação do artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.5 - Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1 advertência;

9.5.2 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.3 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (dois) anos;

9.5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

9.5.5 A multa de que trata o item 9.5.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantido o contraditório e ampla defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X – DO CONTRATO E DO PRAZO

10.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

XI - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Do Município:

11.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

11.1.2. Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

11.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

11.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.2 - Da Empresa Vencedora:

11.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

11.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

11.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço e prazo correto;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

11.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital, e de acordo com as normativas da ANVISA.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

12.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

12.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

12.8 – De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantido o contraditório e ampla defesa.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

13.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tapes/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao PREGOEIRO e à EQUIPE DE APOIO pelo telefone/fax (51) 3675-1122, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h45min e das 13h às 17h, ou pelo e-mail pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

13.8 - Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I – Objeto, Justificativa, Especificação dos produtos; e Cronograma de Entrega. Anexo II - Minuta de Contrato; e Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos.

Cerro Grande do Sul, 05 de Fevereiro de 2014.

Marlene Heidrich

Prefeita Municipal em exercício.

Cícero Wilde de Oliveira
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO I – OBJETO, JUSTIFICATIVA, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA.

PROCESSO N°. 1605/2013- PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N°.

001/2014.

1 – OBJETO:

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando à aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para Secretaria da Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição de medicamento e materiais para uso da Secretaria da Saúde tem como objetivo atender a demanda normal da referida Secretaria, também pelo comportamento sazonal do clima e troca de estações que acabam por agravar quadros clínicos, sendo o objetivo principal proporcionar à comunidade um atendimento qualificado e satisfatório.

3 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

| ITEM | NOME DO MEDICAMENTO | FORMA FARMACÊUTICA | UNIDADE | QTD | v. Unit |
|------|------------------------------------|--------------------|------------|---------|---------|
| 1 | Ácido acetilsalicílico 100mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 170.000 | 0,010 |
| 2 | Ácido fólico 5mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 12.000 | 0,025 |
| 3 | Ácido valpóico 250 mg | Cápsula | CÁPSULA | 30.000 | 0,220 |
| 4 | Ácido valpróico 500 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 18.000 | 0,610 |
| 5 | Albendazol 400mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 500 | 0,400 |
| 6 | Albendazol 40mg/ml | Suspensão oral | FRASCO | 300 | 0,880 |
| 7 | Alendronato 10mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 800 | 0,280 |
| 8 | Alendronato 70 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 1.000 | 0,600 |
| 9 | Amiodarona, cloridrato de 200 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 5.000 | 0,260 |
| 10 | Amitriptilina, cloridrato de 25 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 72.000 | 0,090 |



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

| | | | | | |
|----|---|--------------------------|----------------|---------|--------|
| 11 | Amoxicilina 500 mg | Cápsula | CÁPSULA | 35.000 | 0,100 |
| 12 | Amoxicilina 250mg/5 ml | Pó para suspensão oral | FRASCO | 2.200 | 1,430 |
| 13 | Anlodipino, besilato de 5 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 40.000 | 0,034 |
| 14 | Anlodipino, besilato de 10 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 15.000 | 0,043 |
| 15 | Atenolol 50 mg comprimido | Comprimido | COMPRIMIDO | 100.000 | 0,030 |
| 16 | Beclometasona, dipropionato de 250 mcg/dose | Aerossol oral | FRASCO | 200 | 45,000 |
| 17 | Biperideno, cloridrato de 2 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 18.000 | 0,250 |
| 18 | Captopril 25 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 420.000 | 0,023 |
| 19 | Carbamazepina 200mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 70.000 | 0,110 |
| 20 | Carbamazepina 20mg/ml | Suspensão oral | FRASCO | 500 | 6,500 |
| 21 | Carbonato de lítio 300mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 42.000 | 0,130 |
| 22 | Carbonato de cálcio 500 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 40.000 | 0,040 |
| 23 | Clorpromazina, cloridrato de 25 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 8.000 | 0,208 |
| 24 | Clorpromazina, cloridrato 100 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 5.000 | 0,250 |
| 25 | Cefalexina 500 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 10.000 | 0,194 |
| 26 | Cefalexina 250mg/5ml | Pó para suspensão oral | FRASCO | 100 | 2,800 |
| 27 | Ciprofloxacino 500mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 10.000 | 0,186 |
| 28 | Cloreto de sódio 0,9 % | Solução nasal | FRASCO | 300 | 0,760 |
| 29 | Dexametasona 1mg/g | Creme dermatológico | BISNAGA | 1.000 | 0,640 |
| 30 | Dexclorfeniramina, maleato de 2 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,040 |
| 31 | Dexclorfeniramina, maleato de 0,4mg/ml | Xarope | FRASCO | 2.400 | 1,190 |
| 32 | Diazepam 10 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 50.000 | 0,057 |
| 33 | Digoxina 0,25 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 8.000 | 0,085 |
| 34 | Dipirina 500mg/ml | Solução oral (gotas) | FRASCO | 2.400 | 0,640 |
| 35 | Enalapril, maleato de 5 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 50.000 | 0,058 |
| 36 | Enalapril, maleato de 10 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 80.000 | 0,068 |
| 37 | Enalapril, maleato de 20 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 50.000 | 0,076 |
| 38 | Eritromicina, estolato 50 mg/ml | Suspensão oral | FRASCO | 100 | 3,000 |
| 39 | Eritromicina, estolato 500 mg comprimido | Comprimido | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,220 |
| 40 | Etinilestradiol 0,03 mg+Levonorgestrel 0,15mg | Comprimido | CARTELA | 1.000 | 0,950 |
| 41 | Espironolactona 25 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 15.000 | 0,130 |
| 42 | Fenoterol, bromidrato de 5mg/ml | Solução para nebulização | FRASCO | 400 | 1,820 |
| 43 | Fenitoína sódica 100 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 9.000 | 0,070 |
| 44 | Fenobarbital 100 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 10.000 | 0,080 |
| 45 | Fenobarbital 40 mg/ml | Solução oral | FRASCO | 150 | 2,600 |



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

| | | | | | |
|----|---|--------------------------|------------|---------|--------|
| 46 | Fluconazol 150 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 2.500 | 0,202 |
| 47 | Fluoxetina, cloridrato de 20 mg | Cápsula | CÁPSULA | 80.000 | 0,120 |
| 48 | Furosemida 40 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 60.000 | 0,035 |
| 49 | Glibenclamida 5 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 100.000 | 0,022 |
| 50 | Haloperidol 1 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 500 | 0,110 |
| 51 | Haloperidol 5 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 20.000 | 0,090 |
| 52 | Haloperidol 2mg/ml | Solução oral | FRASCO | 50 | 2,720 |
| 53 | Hidroclorotiazida 25 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 240.000 | 0,032 |
| 54 | Hidróxido de alumínio 300 mg | Comprimido mástigável | COMPRIMIDO | 5.000 | 0,130 |
| 55 | Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml | Suspensão oral | FRASCO | 2.400 | 1,190 |
| 56 | Ibuprofeno 300 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 5.000 | 0,060 |
| 57 | Ibuprofeno 600 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 100.000 | 0,088 |
| 58 | Ibuprofeno 50 mg/ml | Suspensão oral (gotas) | FRASCO | 2.400 | 1,000 |
| 59 | Imipramina, cloridrato de 25 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 40.000 | 0,120 |
| 60 | Ipatróprio, brometo de 0,25mg/ml | Solução para nebulização | FRASCO | 400 | 0,750 |
| 61 | Isossorbida , DINITRATO de 5 mg | Comprimido sublingual | COMPRIMIDO | 2.500 | 0,040 |
| 62 | Isossorbida , MONONITRATO de 40 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 15.000 | 0,250 |
| 63 | Levodopa+Benzerazida 200/50 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 8.000 | 1,950 |
| 64 | Levodopa+Carbidopa 250/25 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,380 |
| 65 | Levotiroxina sódica 25 mcg | Comprimido | COMPRIMIDO | 18.000 | 0,190 |
| 66 | Levotiroxina sódica 50 mcg | Comprimido | COMPRIMIDO | 15.000 | 0,200 |
| 67 | Levotiroxina sódica 100 mcg | Comprimido | COMPRIMIDO | 15.000 | 0,220 |
| 68 | Loratadina 10 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 20.000 | 0,058 |
| 69 | Loratadina 1mg/ml | Xarope | FRASCO | 600 | 0,990 |
| 70 | Medroxiprogesterona , acetato de 150 mg /ml (uso intramuscular) | Suspensão injetável | AMPOLA | 480 | 16,000 |
| 71 | Metoprolol, TARTARATO de 100 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 30.000 | 0,180 |
| 72 | Metformina, cloridrato de 850 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 120.000 | 0,070 |
| 73 | Metildopa 250 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 15.000 | 0,120 |
| 74 | Metoclopramida, cloridrato de 4 mg/ml | Solução oral | FRASCO | 300 | 0,520 |
| 75 | Metoclopramida, cloridrato de 10 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 15.000 | 0,050 |
| 76 | Metronidazol 500mg/5g com aplicador | Geléia | BISNAGA | 100 | 1,890 |
| 77 | Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40mg/ml | Suspensão oral | FRASCO | 50 | 1,900 |
| 78 | Metronidazol 400 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 5.000 | 0,460 |



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|----------------------|------------|---------|----------|
| 79 | Miconazol, nitrato de 20mg/g com aplicador | Creme vaginal | BISNAGA | 300 | 2,220 |
| 80 | Nistatina 100.000UI/ml | Suspensão oral | FRASCO | 50 | 1,600 |
| 81 | Neomicina 5mg+Bacitracina 250UI/g | Pomada dermatológica | BISNAGA | 500 | 0,640 |
| 82 | Noretisterona 0,35 mg | Comprimido | CARTELA | 50 | 6,240 |
| 83 | Noretisterona, enantato de 50mg + estradiol, valerato de 5mg/ml (uso intramuscular) | Solução injetável | AMPOLA | 400 | 9,000 |
| 84 | Nortriptilina 25 mg | Cápsula | CÁPSULA | 2.000 | 0,23 |
| 85 | Omeprazol 20 mg | Cápsula | COMPRIMIDO | 300.000 | 0,056 |
| 86 | Paracetamol 500 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 100.000 | 0,046 |
| 87 | Paracetamol 200 mg/ml | Solução oral (gotas) | FRASCO | 2.400 | 0,520 |
| 88 | Permetrina 1% | Loção | FRASCO | 1.800 | 1,010 |
| 89 | Permetrina 5% | Loção | FRASCO | 50 | 1,250 |
| 90 | Prednisona 5 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 12.000 | 0,069 |
| 91 | Prednisona 20 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 12.000 | 0,108 |
| 92 | Prednisolona, fosfato sódico de 3 mg/ml | Solução oral | FRASCO | 1.200 | 3,220 |
| 93 | Preservativo masculino de látex lubrificado 52 mm | Unidade | UNIDADE | 3.000 | 0,195 |
| 94 | Propranolol, cloridrato de 40 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 100.000 | 0,020 |
| 95 | Ranitidina 150 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 42.000 | 0,094 |
| 96 | Retinol 3000UI + Calciferol 800 UI (vitamina A+D) | Solução oral | FRASCO | 500 | 4,550 |
| 97 | Cloreto sódico, potássio, citrato de sódio, glicose anidra (Reidratante Oral) | Pó para solução oral | SACHÊ | 1.000 | 0,480 |
| 98 | Salbutamol, sulfato de 100 mcg/dose | Aerossol oral | FRASCO | 1.000 | 6,750 |
| 99 | Sinvastatina 20 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 120.000 | 0,080 |
| 100 | Sinvastatina 40 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 30.000 | 0,130 |
| 101 | Sulfadiazina de prata 10mg/g | Creme | BISNAGA | 50 | 3,220 |
| 102 | Sulfametaxazol 400mg +trimetropima 80mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 2.500 | 0,080 |
| 103 | Sulfametaxazol 40mg +trimetropima 8mg/ml | Suspensão oral | FRASCO | 250 | 1,100 |
| 104 | Sulfato ferroso 40 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 40.000 | 0,044 |
| 105 | Sulfato ferroso 25mg/ml | Solução oral (gotas) | FRASCO | 50 | 1,000 |
| 106 | Varfarina sódica 5 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 12.000 | 0,110 |
| 107 | Verapamil, cloridrato de 80 mg | Comprimido | COMPRIMIDO | 12.000 | 0,070 |
| 108 | Valproato de sódio 50mg/ml | Xarope | FRASCO | 800 | 2,900 |
| | | | | | |
| 109 | Aminofilina 24 mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 50 | R\$ 0,66 |
| 110 | Amiodarona, cloridrato de 50 mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 20 | R\$ 1,01 |
| 111 | Atropina, sulfato de 0,25 mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 100 | R\$ 0,50 |



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|-----------------------------|------------|-------|-----------|
| 112 | Atropina, sulfato de 0,50 mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 100 | R\$ 0,60 |
| 113 | Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI | Pó para suspensão injetável | FR. AMPOLA | 300 | R\$ 0,80 |
| 114 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI | Pó para suspensão injetável | FR. AMPOLA | 1.000 | R\$ 0,80 |
| 115 | Benzilpenicilina potássica 300.000 UI+ procaína 100.000 UI | Pó para suspensão injetável | FR. AMPOLA | 300 | R\$ 0,92 |
| 116 | Bicarbonato de sódio 8,4% | Solução injetável | AMPOLA | 10 | R\$ 0,88 |
| 117 | Biperideno, lactato 5mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 50 | R\$ 1,25 |
| 118 | Cimetidina, cloridrato de 150 mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 400 | R\$ 0,499 |
| 119 | Clonazepam 2,5 mg/ml | Solução oral (gotas) | FRASCO | 10 | R\$ 2,50 |
| 120 | Cloridrato de tetracaina 1%+ fenilefrina 0,1% (Colírio anestésico) | Solução oftálmica | FRASCO | 10 | R\$ 10,50 |
| 121 | Clorpromazina, cloridrato de 5 mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 50 | R\$ 1,60 |
| 122 | Deslanosideo 0,2 mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 50 | R\$ 2,20 |
| 123 | Dexametasona, fosfato dissódico de 4 mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 250 | R\$ 0,66 |
| 124 | Dexametasona, fosfato dissódico de 2 mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 100 | R\$ 0,46 |
| 125 | Diazepam 10 mg/2ml | Solução injetável | AMPOLA | 350 | R\$ 0,75 |
| 126 | Dimenidrato 30 mg+piridoxina 50mg+frutose 1000mg+glicose 1000mg /10 ml (uso endovenoso) | Solução injetável | AMPOLA | 200 | R\$ 4,27 |
| 127 | Dispositivo Intra-Uterino T de cobre 380 A (DIU) | Unidade | UNIDADE | 80 | R\$ 45,00 |
| 128 | Diclofenaco de sódio 75mg/3ml | Solução injetável | AMPOLA | 2.500 | R\$ 0,88 |
| 129 | Dipirona sódica 500mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 500 | R\$ 0,70 |
| 130 | Dobutamina, cloridrato de 250 mg/20ml | Solução injetável | AMPOLA | 30 | R\$ 0,55 |
| 131 | Dopamina, cloridrato de 5 mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 30 | R\$ 0,55 |
| 132 | Epinefrina 1mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 150 | R\$ 0,72 |
| 133 | Escopolamina, butilbrometo de 20 mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 250 | R\$ 0,72 |
| 134 | Escopolamina, butilbrometo de 4 mg + dipirona 500 mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 1.000 | R\$ 0,88 |
| 135 | Escopolamina, butilbrometo de 6,67 mg + dipirona 333,4 mg/ml | Solução oral (gotas) | FRASCO | 300 | R\$ 2,32 |
| 136 | Fenitoina sódica 50 mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 50 | R\$ 1,20 |
| 137 | Fenobarbital 100mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 100 | R\$ 1,88 |
| 138 | Fitomenadiona 10 mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 150 | R\$ 0,80 |
| 139 | Flumazenil 0,1mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 30 | R\$ 3,25 |
| 140 | Furosemida 10 mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 150 | R\$ 0,28 |



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|-------------------|------------|--------|-----------|
| 141 | Gentamicina 40mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 300 | R\$ 0,42 |
| 142 | Gluconato de cálcio 10 % | Solução injetável | AMPOLA | 10 | R\$ 0,90 |
| 143 | Haloperidol 5 mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 150 | R\$ 0,85 |
| 144 | Heparina 5.000UI/0,25 ml (uso subcutâneo) | Solução injetável | AMPOLA | 50 | R\$ 6,40 |
| 145 | Heparina 5.000UI/5ml (uso endovenoso) | Solução injetável | AMPOLA | 25 | R\$ 9,70 |
| 146 | Hidralazina 20mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 20 | R\$ 24,40 |
| 147 | Hidrocortisona, succinato sódico de 100mg | Pó líofilo | FR. AMPOLA | 300 | R\$ 3,25 |
| 148 | Lidocaína 20mg+ Epinefrina 0,005mg/ml (20ml) | Solução injetável | AMPOLA | 50 | R\$ 4,00 |
| 149 | Lidocaina 20mg/ml (20ml) | Solução injetável | AMPOLA | 100 | R\$ 1,90 |
| 150 | Lidocaina 100mg/5g | Geléia | TUBO | 50 | R\$ 1,77 |
| 151 | Metilergometrina 0,2 mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 100 | R\$ 2,90 |
| 152 | Metoclopramida, cloridrato de 5 mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 500 | R\$ 0,28 |
| 153 | Metoprolol, tartarato de 1 mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 50 | R\$17,80 |
| 154 | Midazolam 15mg/3ml | Solução injetável | AMPOLA | 100 | R\$ 1,00 |
| 155 | Morfina, sulfato de 10 mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 300 | R\$ 0,95 |
| 156 | Oxitocina 5 UI/ml | Solução injetável | AMPOLA | 100 | R\$ 4,80 |
| 157 | Petidina 50mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 150 | R\$ 2,90 |
| 158 | Retinol 10.000UI + aminoácidos25mg+ metionina 5mg+cloranfenicol 5mg/g | Pomada oftálmica | TUBO | 10 | R\$ 10,90 |
| 159 | Sulfato de magnésio 10 % | Solução injetável | AMPOLA | 10 | R\$ 2,00 |
| 160 | Sulfato de magnésio 50 % | Solução injetável | AMPOLA | 20 | R\$ 3,00 |
| 161 | Tramadol, cloridrato de 100mg/2ml | Solução injetável | AMPOLA | 800 | R\$ 1,50 |
| 162 | Verapamil, cloridrato de 5 mg/ml | Solução injetável | AMPOLA | 100 | R\$ 1,50 |
| | | | | | |
| 163 | *Tira reagente com área reativa para determinação quantitativa de glicose em amostra de sangue capilar, com leitura em aparelho monitor portátil, de calibragem, manuseio e interpretação rápida e fácil, que aceite mg/dL como unidade de medida, que utilize o tamanho máximo de amostra até 2 microlitros, que possua bateria com autonomia para realizar no mínimo 1000 testes, que possua recurso de memória. O método de análise poderá apresentar sensibilidade na faixa de 20 a 600 mg/dL ou na faixa de 20 a 500mg/dL, fornecendo resultados precisos em até | Tira | Unidade | 11.000 | R\$ 0,50 |



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|-----|-------|-----------|--|
| | 25 segundos. As tiras reagentes devem estar embaladas em frascos com 25 ou 50 tiras e trazendo externamente dados em português de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação/validade e número de registro no Ministério da Saúde/ ANVISA. **A empresa vencedora deve fornecer, sem ônus para o licitante, em regime de comodato 30 aparelhos monitores, juntamente com manual de instrução ao usuário, compatíveis com as tiras reagentes, e se comprometer em fornecer baterias para troca, reposição de aparelhos com defeitos e assistência técnica gratuita | | | | |
| 164 | Abocath N°18 | Und | 2Cx | R\$ 27,50 | |
| 165 | Abocath N°22 | Und | 2Cx | R\$ 27,50 | |
| 166 | Ácidos graxos essenciais c/ vitaminas 200 ml | Und | 50 | R\$ 9,90 | |
| 167 | Água destilada 1000 ml | Und | 50 | R\$ 3,30 | |
| 168 | Água destilada galão de 5 litros | Und | 50 | R\$ 9,00 | |
| 169 | Água oxigenada 10 vol. 1000ml | Und | 120 | R\$ 3,23 | |
| 170 | Água p/ injeção ampola de 05 ml | Und | 200 | R\$ 0,18 | |
| 171 | Agulha hipodérmica 0,45x13 c/100 unidades | Und | 20 | R\$ 4,70 | |
| 172 | Álcool 70% 1000 ml | Und | 400 | R\$ 4,92 | |
| 173 | Algodão rolo 100% algodão 500gr | Und | 30 | R\$ 8,650 | |
| 174 | Alicate de corte 6"150MM | Und | 2 | R\$ 94,80 | |
| 175 | Atadura crepe 15 cm pacote c/12 unid | Und | 100Pc | R\$ 7,40 | |
| 176 | Atadura crepe 8 cm pacote c/ 12 unid | Und | 200Pc | R\$ 3,90 | |
| 177 | Atadura crepe 20 cm pacote c/ 12 unid | Und | 200Pc | R\$ 9,80 | |
| 178 | Atadura elástica 20 cm pacote c/ 12 unid | Und | 100Pc | R\$ 20,50 | |
| 179 | Atadura elástica 10 cm pacote c/12 unid | Und | 100Pc | R\$ 10,30 | |
| 180 | Atadura elástica 15 cm pacote c/ 12 unid | Und | 100Pc | R\$ 13,80 | |
| 181 | Cateter Intranasal N°06 | Und | 10 | R\$ 0,43 | |
| 182 | Cateter Nasal tipo óculos adulto | Und | 500 | R\$ 0,80 | |
| 183 | Cloreto de sódio 20% ampola de 10 ml | Und | 100 | R\$ 0,20 | |
| 184 | Colagenase pomada c/ 50 gramas | Und | 100 | R\$ 13,55 | |
| 185 | Compressa cirúrgica 45 cmx50cm 14 camadas c/ 50 un cada | Und | 50Pc | R\$ 57,00 | |
| 186 | Compressas de gaze 13 fios/8 camadas c/5 dobras pct 500 un | Und | 500Pc | R\$ 15,00 | |
| 187 | Creme dental com 90 gr | Und | 100 | R\$ 3,48 | |
| 188 | Descartex 13 LT | Und | 50 | R\$ 2,66 | |
| 189 | Descartex 20 LT | Und | 50 | R\$ 3,32 | |
| 190 | Eletrodos p/ munitor cardíaco c/ 50un cada | Und | 05Pc | R\$ 3,00 | |



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

| | | | | |
|-----|--|-----|-------|-------------------|
| 191 | Embalagem p esterilização 100mmx100m | Und | 15 | R\$ 43,40 |
| 192 | Embalagem p esterilização 50mmx50m | Und | 15 | R\$ 20,00 |
| 193 | Embalagem p esterilização auto selante 15 x 25 c/ 200 unidades | Und | 15 | R\$ 54,00 |
| 194 | Escova Cervical | Und | 15 | R\$ 0,20 |
| 195 | Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m | Und | 80 | R\$ 5,60 |
| 196 | Especulo M | Und | 150 | R\$ 0,99 |
| 197 | Especulo P | Und | 150 | R\$ 0,80 |
| 198 | Fio Catgut cromado n°02 cx c/ 24 unid. | Und | 25cx | R\$ 110,80 |
| 199 | Fio Catgut cromado n° 03 cx c/ 24 unid. | Und | 20Cx | R\$ 110,80 |
| 200 | Fio Naylor Monofilamento N°03 cx c/ 24 unid. | Und | 70Cx | R\$ 18,50 |
| 201 | Fio Naylor Monofilamento N°04 cx c/ 24 unid. | Und | 100Cx | R\$ 18,50 |
| 202 | Fita para autoclave 19mm x 30mt | Und | 50 | R\$ 2,88 |
| 203 | Fluor Gel frasco c/200ml | Und | 15 | R\$ 4,22 |
| 204 | Frasco p/ alimentação enteral | Und | 50 | R\$ 0,70 |
| 205 | Gel para Ultrasonografia frasco c/100 gramas | Und | 50 | R\$ 1,35 |
| 206 | Glutaraldeido 2% 5000 ml | Und | 20 | R\$ 38,40 |
| 207 | Hipoclorito de sódio 1% de 1000 ml | Und | 200 | R\$ 3,29 |
| 208 | Luva Esterilizada n° 8.0 - par | Und | 30 | R\$ 1,12 |
| 209 | Luva Esterilizada n° 6.5 | Und | 100 | R\$ 1,12 |
| 210 | Luva Procedimento Extra P – cx/100uni | Und | 500cx | R\$ 15,95 |
| 211 | Luva Procedimento G – cx/100uni | Und | 175Cx | R\$ 15,95 |
| 212 | Luva Procedimento M – cx/100uni | Und | 250Cx | R\$ 15,95 |
| 213 | Luva Procedimento P – cx/100uni | Und | 270Cx | R\$ 15,95 |
| 214 | Manitol 20% 250 ml | Und | 25 | R\$ 3,60 |
| 215 | Micropore 25MM/10 metros | Und | 400 | R\$ 1,85 |
| 216 | Papel para ultrason UPP 110s 110 mm x20m | Und | 15 | R\$ 38,00 |
| 217 | Papel grau cirúrgico-rolô c/100 MT – larg.15 cm | Und | 15 | R\$ 51,00 |
| 218 | Pinça dissecação com serrilha 14 cm | Und | 10 | R\$ 6,20 |
| 219 | Pote coletor Urina/fezes capacidade de 80 ml | Und | 200 | R\$ 0,32 |
| 220 | Ringer c/ lactada de 500 ml, sistema fechado | Und | 1cx | R\$ 3,00 |
| 221 | Scalp N° 21c/ 100 unid. cada | Und | 20Cx | R\$ 7,50 |
| 222 | Scalp N° 23c/ 100 unid. Cada | Und | 10Cx | R\$ 15,60 |
| 223 | Scalp N° 25c/ 100 unid. Cada | Und | 5Cx | R\$ 15,60 |
| 224 | Seringa 01 ml | Und | 1000 | R\$ 0,15 |
| 225 | Seringa 03 ml | Und | 700 | R\$ 0,15 |
| 226 | Seringa 05 ml | Und | 10000 | R\$ 0,18 |
| 227 | Sonda Foley c/2vias 30cc N°18 | Und | 40 | R\$ 1,90 |
| 228 | Sonda Uretral de Alivio N° 08 | Und | 50 | R\$ 0,45 |



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

| | | | | |
|-----|--|-----|------|-----------|
| 229 | Sonda Uretral de Alivio N° 10 | Und | 10 | R\$ 0,51 |
| 230 | Sonda Uretral de Alivio N° 12 | Und | 10 | R\$ 0,47 |
| 231 | Sonda Uretral de Alivio N° 14 | Und | 15 | R\$ 0,50 |
| 232 | Soro Fisiológico 0,9% 1000 ml, sistema fechado | Und | 300 | R\$ 3,30 |
| 233 | Soro Fisiológico 0,9% 125 ml, sistema fechado | Und | 500 | R\$ 1,62 |
| 234 | Soro Fisiológico 0,9% 250 ml, sistema fechado | Und | 200 | R\$ 1,82 |
| 235 | Soro Fisiológico 0,9% 500 ml, sistema fechado | Und | 200 | R\$ 1,90 |
| 236 | Soro glicosado 5% 1000 ml, sistema fechado | Und | 50 | R\$ 3,33 |
| 237 | Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado | Und | 100 | R\$ 1,70 |
| 238 | Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado | Und | 100 | R\$ 2,10 |
| 239 | Soro glicosado 50% 10 ml, ampola | Und | 200 | R\$ 0,20 |
| 240 | Sulfiazina de prata 10 mg/g creme c/50 gramas | Und | 50 | R\$ 3,22 |
| 241 | Termômetro clinica simples | Und | 100 | R\$ 4,40 |
| 242 | Tesoura cirúrgica Romba Reta 15 cm | Und | 20 | R\$ 12,30 |
| 243 | Tesoura cirúrgica Iris Fina ABC | Und | 10 | R\$ 9,05 |
| 244 | Teste de gravidez cx c/ 50 tiras cada | Und | 6Cx | R\$ 50,00 |
| 245 | Torneira c/03 vias (Danula) | Und | 100 | R\$ 0,54 |
| 246 | Touca(gorro) descartável c/100 unidades cada | Und | 50Pc | R\$ 6,60 |
| 247 | Vaselina liquida de 1000 ml | Und | 20 | R\$ 19,00 |
| 248 | Soro Glicofisiológico 500 ml, sistema fechado | Und | 250 | R\$ 2,33 |

OBSERVAÇÕES:

1. Juntamente com os documentos de habilitação jurídica e técnica poderá ser exigido à apresentação do o manual, folder ou prospecto com marca, especificações, instruções de uso e quantidade por caixa dos produtos acima citados;
2. Caso seja solicitado, a empresa deverá fornecer amostra do material (incluindo o aparelho) para análise do produto, podendo ser desclassificado o material considerado inadequado para uso.
3. O Licitante vencedor do **Item 163** deve na entrega discriminar o produto em duas notas separadas, sendo uma nota com 8.000 (oito mil) fitas para Farmácia Básica (diabetes mellitus tipo um) e o restante em outra nota para o setor Ambulatorial.

4 – CRONOGRAMA DE ENTREGA; PRAZOS HORÁRIOS E CONDIÇÕES:



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

4.1. Local de entrega: Rua Jorge Alfredo Henning nº. 360. Cerro Grande do Sul RS. CEP. 96770-000. Fone. 51 3675-1188 Setor de Almoxarifado do Posto de Saúde Municipal, sendo que a entrega de metade quantitativa de cada item dos produtos licitados, devera ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, de segunda a sexta feira no horário compreendido entre 08h30min e 11h45min e das 13h00min às 16h00min. O prazo de validade dos medicamentos e materiais devera ser superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. O pagamento será realizado em 04 parcelas iguais, sendo que a primeira parcela será paga em até 30 (trinta) dias após a entrega de metade quantitativa de cada item dos produtos licitados. A segunda parcela será liquidada em 60 (sessenta) dias após a entrega da primeira metade quantitativa unitária licitada, sendo que 90 dias após a assinatura do contrato, devera ser entregue a segunda metade dos produtos licitados, sendo que as ultimas duas parcelas restantes, devera ser liquidadas respectivamente em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a entrega da segunda metade dos produtos licitados. As parcelas serão pagas através de depósito bancário em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA.

4.1.1 - Se a soma do valor dos itens ganhos não for superior a dois mil reais, o valor será pago em uma única parcela, em no máximo um mês após atestado a entrega total dos referidos itens, sendo que a entrega devera ocorrer em no máximo quinze dias após a assinatura do contrato.

Marlene Heidrich

Prefeita Municipal em exercício.

CÍCERO WILDE DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício **MARLENE HEIDRICH**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., localizada naCEP.....Município.....doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PARA USO E DISTRIBUIÇÃO NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**”, o qual se regerá pelas seguintes Cláusulas, além das determinações considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2014, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, os Decretos Federais nº. 3.555/2000 e nº. 3.697/2000, o Decreto Municipal nº. 50/2005 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste instrumento o fornecimento, pela contratada, de medicamentos e materiais de ambulatório para uso no Posto de Saúde, conforme especificações constantes do ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2014, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2 - Os itens deste Pregão, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pelos Fiscais do Contrato, ou então por comissão de recebimento da Diretoria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser trocados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação.

1.3 – Os medicamentos e materiais de ambulatório deverão ter validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____) conforme lista dos itens ganhos, que anexa o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

2.2 - - O pagamento será realizado em 04 parcelas iguais, sendo que a primeira parcela será paga em até 30 (trinta) dias após a entrega da metade quantitativa de cada item dos produtos licitados. A segunda parcela será liquidada em até 60 (sessenta) dias após a entrega da primeira metade quantitativa unitária licitada, sendo que 90 dias após a assinatura do contrato, deverá ser entregue a segunda metade dos produtos licitados, sendo que as ultimas duas parcelas restantes, deverão ser liquidadas respectivamente em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a entrega da segunda metade dos produtos licitados. As parcelas serão pagas através de depósito bancário em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA.

2.2.1 Se a soma do **valor** dos itens ganhos **não** for **superior a dois mil reais**, o valor será **pago** em uma **única parcela**, em no máximo um mês **após atestado a entrega** total dos referidos itens, sendo que a entrega deverá ocorrer em no máximo quinze dias após a assinatura deste contrato.

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 – Não serão aceitas notas fiscais com nome COMERCIAL do medicamento.

2.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9 – Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro dos objetos contratados deixar de entregar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

2.10 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

| P/At | c red | ElemDespesa | Desc Elem Despesa | Recurso | Descrição do Recurso |
|------|-------|----------------|---------------------|---------|--|
| 1026 | 190 | 33903000000000 | Material de Consumo | 0040 | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PROD. AMBULATORIAL |
| 2012 | 201 | 33903000000000 | Material de Consumo | 0040 | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - REC. PROP |
| 1012 | 211 | 33903000000000 | Material de Consumo | 4770 | MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA - FEDERAL |
| 1064 | 358 | 33903000000000 | Material de Consumo | 4051 | Financ Controle Diabetes Mellitus |
| 2023 | 243 | 33903000000000 | Material de Consumo | 4050 | Fund Mun Saude - Farmacia Basica Estadual |



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

3.4 – A entrega dos objetos deste certame será feita em 02 (duas) etapas, sendo que a primeira entrega, de metade quantitativa de cada item deste contrato, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a segunda em 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

3.5 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no Posto de Saúde 24 Horas, sito na Rua Dr. Jorge Alfredo Hennig, nº 360, centro, nesta cidade de Cerro Grande do Sul/RS, **no horário compreendido entre as 8h30min às 11h45min e 13h00min e 16h00min.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do Município:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - Da Contratada:

4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

4.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Fornecer o objeto contratado, no preço e prazo corretos;

4.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo, e de acordo com as normativas da ANVISA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Diretor da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

5.8 – De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO

6.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – O CONTRATANTE designa as Servidoras Renata Zenker, e Denise Brock da Silva para fiscalizar a entrega, validade, qualidade, analise e quantidade dos materiais e medicamentos, para que sejam fornecidos conforme homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tapes - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Grande do Sul, 05 de Fevereiro de 2014.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Contratante.

Marlene Heidrich

Prefeita Municipal em exercício.

CÍCERO WILDE DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico

Contratado

TESTEMUNHAS:

FISCAIS DO CONTRATO:

Renata Zenker.

Denise Brock da Silva



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122.

CNPJ 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS.

pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Cerro Grande do Sul, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações.

Em ____ - ____ - ____.

Cícero Wilde de Oliveirea